

R

Estado de Goiás.
Prefeitura do Município de Formosa

LEI Nº 27-S, DE 30 de setembro de 1.977.-

Autoriza a concessão do serviço público, referente ao novo Matadouro da cidade Formosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Nos termos do artigo 41, item XI da nova Lei Orgânica dos Municípios do Estado de Goiás, fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, autorizado a fazer concessão do serviço público, referente à exploração de todas / as atividades, concernentes à execução do perfeito funcionamento do novo Matadouro Público Municipal da cidade Formosa.-

Parágrafo Único:-O concessionário das atividades, expressas neste artigo, fica vinculado à obrigação jurídica de construir o / edifício sede e as dependências do novo Matadouro Público, em área de terreno do domínio público municipal, parte integrante do território da tradicional área patrimonial, da sede da cidade Formosa e de sua futura expansão.-

Artº 2º - A concessão do serviço público e atividades do mesmo, de / que fala o artigo primeiro e seu parágrafo único desta lei, tem duração de trinta (30) anos, contados, a partir da assinatura do instrumento contratual da concessão pelas partes interessadas.-

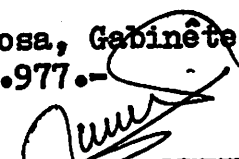
Artº 3º - No contrato de concessão a ser firmado, com o concessionário, após a necessária licitação pública, o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, especificará as condições e cláusulas necessárias, com a finalidade de dar perfeito cumprimento à execução dos objetivos autorizados pela presente lei.-

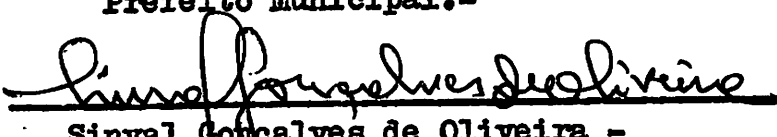
Parágrafo Único:-A minuta do contrato a que se refere este artigo deverá acompanhar a documentação, que ficará à disposição das partes interessadas, para consultas e esclarecimentos.-

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Artº 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 30 de setembro de 1.977.-


Bacharel Severiano Batista Filho -
Prefeito Municipal.-


Sinval Gonçalves de Oliveira -
Assessor Administrativo.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.
Data supra.